processo.rio
318
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1236/2025
(CCON Nº 2516065/3001/SMC)

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1236/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E A S R PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, e a **SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA,** estabelecida na Avenida das Américas, nº 2480, Bloco 03, Barra da Tijuca - CEP: 22640-101 Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 31.887.847/0001-63, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representada pela Sr.ª **SHEILA LOURENÇO DA ROZA**, inscrito no CPF sob o n° 109.817.647-20, tendo em vista o decidido no Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/03296, com fundamento no art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO

A manifestação encartada às fls. 253/258 do Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/03296.

A realização deste projeto se justifica pela necessidade de celebrar o Dia da Consciência Negra por meio de ações que reforcem a memória, a identidade e a contribuição da população negra para a formação cultural da cidade. A Praça XI e a Pequena África são territórios de enorme importância simbólica, mas que ainda carecem de iniciativas que valorizem suas histórias, tradições e personagens, ampliando sua presença no imaginário coletivo. O evento propõe fortalecer esse resgate ao reunir manifestações artísticas, expressões culturais, narrativas da região e referências que conectam passado e presente, criando um espaço de celebração, reflexão e reconhecimento.

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio 319 Secretaria Municipal de Cultura / SMC

A programação busca ampliar o acesso da população a experiências culturais diversas, estimular o interesse pela leitura e destacar a relevância de figuras, saberes e práticas que compõem o legado afro-brasileiro. Espera-se, assim, promover um encontro capaz de fortalecer vínculos comunitários, incentivar o pertencimento e ressaltar a riqueza cultural da Praça XI e de sua história, contribuindo para a valorização contínua desse território e de suas referências.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto "**EVENTO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**", (o **"PROJETO"**), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 03/10 do Processo.rio nº SMC-PRO-2025/03296 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio 320 Secretaria Municipal de Cultura / SMC

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvida e dos resultados alcançados;

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio 321 Secretaria Municipal de Cultura / SMC

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S),** não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 656.389,50 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio 322 Secretaria Municipal de Cultura / SMC

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R$ 525.111,60
2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R$ 131.277,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Menção nas locuções de agradecimentos;
- Evento gratuito;
- Menção à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SMC em toda e qualquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea.

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
323
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

- Inserção em todos e quaisquer materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto do Contrato o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Cultura, sob a chancela PATROCÍNIO, com destaque nunca inferior ao de quaisquer outros eventuais patrocinadores que tenham aportado o mesmo valor que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SMC.

- Realização de falas institucionais por autoridades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 2 (dois) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
324
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
325
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
326
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

IV.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 3.3.90.3.9.26.949, tendo sido empenhada a importância de R$ 656.389,50 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), através da Nota de Empenho nº 2025NE001544.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
327
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
328
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SHEILA LOURENÇO DA ROZA
SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
329
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico)
O projeto consiste na realização de uma celebração alusiva ao Dia da Consciência Negra no dia 20 de novembro de 2025, na quadra da G.R.E.S. Estácio de Sá. O evento reúne apresentações artísticas, musicais e performáticas que destacam a identidade negra, a memória da Praça XI e a força simbólica da Pequena África. A programação conta com a participação de nomes como Francis Kéré, Elisa Lucinda, Trio Júlio, Conceição Evaristo, Ana Maria Gonçalves, alunos da escola Olodum Rio, Édio Nunes, arquitetos Rodrigo Azevedo e Duda Porto, além de representantes da tradição do samba como o sambista mirim da Estácio de Sá, o puxador e a bateria da escola, Gracy Moreira e o Cortejo de Tia Ciata. Estruturado como uma cerimônia cultural, o evento se desenvolve com abertura às 9h, seguida de hino, declamações, exibições audiovisuais, apresentações artísticas e momentos dedicados à valorização da memória, da leitura e do patrimônio cultural da região. Entre os destaques da programação estão apresentações de sambas-enredo, vídeos temáticos, participação de arquitetos convidados, intervenção de Francis Kéré e o momento final com o Cortejo de Tia Ciata. A programação completa segue a seguinte estrutura: 9h00 Abertura da Quadra da Estácio de Sá 9h30 Início da Cerimônia oficial com Hino Nacional 9h35 Declamação de sambas-enredo sobre a Praça XI 9h50 Vídeo "Praça XI e Seus Saberes" 9h55 Fala institucional. Boas vindas, celebração da Capital Mundial do Livro no dia de Zumbi. 10h Vídeo "Legado Urbano" 10h Apresentação dos Arquitetos Brasileiros do Master Plan da Operação Praça XI. 10h15 Fala institucional sobre a escolha de Francis Kéré e do processo de criação da Biblioteca. 10h20 Vídeo "Quem é Francis Kéré" 10h25 Boas vindas a Francis Kéré 10h30 Francis Kéré apresenta a Biblioteca dos Saberes 10h40 Momento com óculos de realidade aumentada para "ver o futuro". Transmissão no LED 180 10h55 Encerramento e início do Cortejo Tia Ciata O objetivo geral é celebrar o Dia da Consciência Negra reafirmando a importância histórica, cultural e simbólica da Praça XI e das manifestações que a representam. Os objetivos específicos incluem promover ações que estimulem a valorização da cultura negra, fortalecer vínculos comunitários, ampliar o acesso a atividades artísticas e ressaltar referências, narrativas e tradições que compõem a identidade do território. Como resultado, o projeto busca incentivar o

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
330
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

reconhecimento da contribuição negra para a formação cultural da cidade e promover um encontro que una celebração, memória e expressão artística.

11. **DISTRIBUIÇÃO**

Evento gratuito (X) Evento pago ()*

*Estimativa de valor:

Inteira	Meia	Arrecadação

Estimativa de público, perfil e faixa etária

Aproximadamente 1.000 pessoas, com perfil composto por moradores da região, estudantes, artistas, lideranças culturais e público interessado nas ações do Dia da Consciência Negra e na valorização da memória da Praça XI.

12. **JUSTIFICATIVA** (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

A realização deste projeto se justifica pela necessidade de celebrar o Dia da Consciência Negra por meio de ações que reforcem a memória, a identidade e a contribuição da população negra para a formação cultural da cidade. A Praça XI e a Pequena África são territórios de enorme importância simbólica, mas que ainda carecem de iniciativas que valorizem suas histórias, tradições e personagens, ampliando sua presença no imaginário coletivo. O evento propõe fortalecer esse resgate ao reunir manifestações artísticas, expressões culturais, narrativas da região e referências que conectam passado e presente, criando um espaço de celebração, reflexão e reconhecimento.

Além disso, a programação busca ampliar o acesso da população a experiências culturais diversas, estimular o interesse pela leitura e destacar a relevância de figuras, saberes e práticas que compõem o legado afro-brasileiro. Espera-se, assim, promover um encontro capaz de fortalecer vínculos comunitários, incentivar o pertencimento e ressaltar a riqueza cultural da Praça XI e de sua história, contribuindo para a valorização contínua desse território e de suas referências.

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
331
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

1. NOME DO PROJETO
Evento do Dia da Consciência Negra

2. ÁREA / SEGMENTO
Evento Cultural / Sociocultural

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA			
CNPJ: 31.887.847/0001-63	Inscrição Estadual: ISENTA	Inscrição Municipal: 092214-5	
Endereço: Av das Américas, 2480, Bloco 3, Salas 204 a 213, e 236 a 237			
Bairro: Barra da Tijuca	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22.640-101
Telefone(s): (21) 2262-0887	Fax:	Página na internet (home page): http://srcom.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): contato@srcom.com.br			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Sheila Lourenço da Roza			
Cargo: Sócia Presidente		Mandato: Início:	Término:
CPF: 109.817.647-20	Identidade / Órgão Expedidor: 021729397 DETRAN RJ		
Endereço: Rua Bogari, 126, Apto. 801			
Bairro: Lagoa	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22.471-340
Telefones (incluindo celular):	Endereço eletrônico (e-mail): sheila@srcom.com.br		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: André Campos Arantes	
CPF: 006.186.867-84	Cargo: Coordenador de Produção
Telefones (incluindo celular e fax): 11 94508 0191	Endereço eletrônico (e-mail): andre.arantes@srcom.com.br
Formação: Superior Completo	

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
332
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

reconhecimento da contribuição negra para a formação cultural da cidade e promover um encontro que una celebração, memória e expressão artística.

11. **DISTRIBUIÇÃO**

Evento gratuito (X) Evento pago ()*

*Estimativa de valor:

Inteira	Meia	Arrecadação

Estimativa de público, perfil e faixa etária

Aproximadamente 1.000 pessoas, com perfil composto por moradores da região, estudantes, artistas, lideranças culturais e público interessado nas ações do Dia da Consciência Negra e na valorização da memória da Praça XI.

12. **JUSTIFICATIVA** (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

A realização deste projeto se justifica pela necessidade de celebrar o Dia da Consciência Negra por meio de ações que reforcem a memória, a identidade e a contribuição da população negra para a formação cultural da cidade. A Praça XI e a Pequena África são territórios de enorme importância simbólica, mas que ainda carecem de iniciativas que valorizem suas histórias, tradições e personagens, ampliando sua presença no imaginário coletivo. O evento propõe fortalecer esse resgate ao reunir manifestações artísticas, expressões culturais, narrativas da região e referências que conectam passado e presente, criando um espaço de celebração, reflexão e reconhecimento.

Além disso, a programação busca ampliar o acesso da população a experiências culturais diversas, estimular o interesse pela leitura e destacar a relevância de figuras, saberes e práticas que compõem o legado afro-brasileiro. Espera-se, assim, promover um encontro capaz de fortalecer vínculos comunitários, incentivar o pertencimento e ressaltar a riqueza cultural da Praça XI e de sua história, contribuindo para a valorização contínua desse território e de suas referências.

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
333
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

6. **OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto)
Realizar uma celebração oficial do Dia da Consciência Negra, 20 de Novembro, na quadra da G.R.E.S. Estácio de Sá, reunindo ações culturais, artísticas e institucionais que valorizem a identidade negra, fortaleçam a memória da Praça XI e promovam iniciativas de leitura, inclusão e revitalização do território.

7. **REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Previsão de Início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início: Novembro/2025	Término: Novembro/2025
Local (is) de Execução do Projeto Cultural G.R.E.S. Estácio de Sá	

8. **VALOR SOLICITADO** () Cota de patrocínio* (X) Patrocínio integral da SMC
R$ 656.389,50 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
*** VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual
R$ 656.389,50 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) Outras fontes:

DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander	Agência: 1053	Conta Corrente: 13001453-2

9. **HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA** (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
A SR COM é uma agência de Eventos e Brand Experience com mais de 30 anos de trajetória, reconhecida pela criação e produção de grandes projetos culturais, esportivos e corporativos no Brasil e no exterior. Ao longo de sua história, esteve à frente de entregas de alto impacto como as Cerimônias de Abertura e Encerramento dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, a JMJ, o Show do Século com Alok, ativações de marca no Rock in Rio, o Projeto Aquarius, FIFA Fan Fest, o Pavilhão de Humanidades da Rio+20, o Encontro Global do Pacto de Milão, o Revezamento da Tocha Coca-Cola e produções especiais como Apoteose ao Samba no Carnaval 2024, entre muitos outros. Com expertise em set design, direção artística, cenografia, experiências de marca, espetáculos e operações complexas, a SR COM se consolida como referência em concepção e execução de eventos que transformam territórios e conectam pessoas.

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
334
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto
Fase 1 – Pré-produção (Nov) - Curadoria histórica - Produção artística - Planejamento logístico - Definição de parceiros e patrocinadores - Identidade visual - Aprovações e licenças - Contratação técnica e operacional Fase 2 – Produção (Nov) - Palco, som, luz - Exposição histórica - Sinalização e ambientação - Ensaios técnicos e ajustes finais - Cerimônia oficial - Apresentações culturais - Lançamento institucional dos projetos - Cortejo final Fase 3 – Pós-produção (Nov - Dez) - Remoção estrutural - Limpeza - Entrega de equipamentos - Relatório técnico e financeiro - Compilação de registros audiovisuais - Avaliação de impacto - Planejamento de ações de legado

14. **PLANO DE MÍDIA**
a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto
A inserção de marca será realizada exclusivamente no painel de LED
b) outras considerações

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)
O cronograma de desembolso é realizado da seguinte forma: - 80% após assinatura do contrato; - 20% após apresentação e aprovação da prestação de contas;

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
335
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

16. **CONTRAPARTIDAS** (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)
- Menção nas locuções de agradecimentos; - Evento gratuito; - Menção à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SMC em toda e qualquer oportunidade de divulgação do projeto,em mídia paga ou espontânea. - Inserção em todos e quaisquer materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto do Contrato o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Cultura, sob a chancela PATROCÍNIO, com destaque nunca inferior ao de quaisquer outros eventuais patrocinadores que tenham aportado o mesmo valor que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SMC - Realização de falas institucionais por autoridades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ);

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
336
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

PREFEITURA | CULTURA

ANEXO I - A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SHEILA LOURENÇO DA ROZA
SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
337
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

PREFEITURA Rio | CULTURA

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SHEILA LOURENÇO DA ROZA
SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
338
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

SHEILA LOURENÇO DA ROZA
SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
339
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO II - C
DECRETO nº 46.785/2019

SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 31.887.847/0001-63, por intermédio de sua representante legal Sr.ª **SHEILA LOURENÇO DA ROZA** inscrita no CPF sob o n° 109.817.647-20, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

SHEILA LOURENÇO DA ROZA
SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
340
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

PREFEITURA | CULTURA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 31.887.847/0001-63

Avenida das Américas, 2480, Bloco 3, Salas 204 a 213, e 236 a 237, Barra da Tijuca - CEP: 22.640-101 - Rio de Janeiro/RJ.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

SHEILA LOURENÇO DA ROZA
SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA

processo.rio
341
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

SHEILA LOURENÇO DA ROZA
SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

SMCCAP202504876A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 19/11/2025 às 22:40:41.
Documento Nº: 13007582-884 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13007582-884

SIGA